

CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)
PNAB - CICLO II

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Francisco Morato.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Francisco Morato torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO

1.1 Objetivo da presente Chamada Pública é a seleção de projetos culturais a receberem repasse financeiro, para execução de propostas que incentivem as diversas formas de manifestações culturais do Município de Francisco Morato.

2. INSCRIÇÃO

2.1 De 02 de junho até às 23h45 do dia 30 de junho de 2026.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 A presente chamada pública contempla o valor total de “R\$ 550.000,00” (quinhentos e cinquenta mil reais), distribuídos em 04 (quatro) modalidades, totalizando a seleção de 54 (cinquenta e quatro) projetos culturais.

4. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES

A presente chamada pública está estruturada em 04 (quatro) modalidades destinadas ao fomento de projetos culturais em diferentes áreas e formatos de atuação. Os interessados poderão acessar os links correspondentes a cada modalidade, conforme descrito a seguir:

4.1: MODALIDADE 01: Produção Artística e Cultural. Destinada ao apoio à criação, produção e realização de obras e projetos culturais nas diversas linguagens artísticas. **(Somente para Pessoa Jurídica).**

4.2: MODALIDADE 02: Produção Artística e Cultural. Destinada ao apoio à criação, produção e realização de obras e projetos culturais nas diversas linguagens artísticas. **(Somente para Pessoa Física).**

4.3: MODALIDADE 03: Artesanato e Produção Manual, contemplando a diversidade de práticas, saberes e linguagens. **(Somente para Pessoa Física).**

4.4: MODALIDADE 04: Formação, Oficinas de Capacitação Culturais. Destinada à realização de atividades formativas voltadas à capacitação cultural da população. As atividades poderão ocorrer em formato de cursos, oficinas, laboratórios criativos ou vivências culturais. **(Somente para Pessoa Jurídica).**

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MODALIDADE

MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO INCENTIVO	TOTAL DO RECURSO
01	16	R\$ 20.000,00	R\$ 320.000,00
02	8	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
03	22	R\$ 5.000,00	R\$ 110.000,00
04	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00

6. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

6.1 Os recursos eventualmente não utilizados em determinada modalidade poderão ser remanejados para outras modalidades desta chamada pública, observando-se a ordem de classificação das propostas habilitadas com base no percentual de aproveitamento.

6.1.1 Entende-se por percentual de aproveitamento, a relação percentual entre a soma dos pontos alcançados, em relação ao total de pontos estabelecidos na tabela de pontuação de acordo com as respectivas MODALIDADES.

6.1.2 Em caso de empate, o critério de desempate está estabelecido dentro de cada modalidade.

6.2 Para fins de remanejamento de recursos, serão elaboradas, além da lista de classificação geral, três listas específicas de projetos suplentes: (I) projetos de proponentes optantes pelas cotas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas); (II) projetos de proponentes indígenas; e (III) projetos de proponentes pessoas com deficiência (PCD).

6.2.1 A lista de classificação geral ordenará todos os candidatos, optantes ou não-optantes por cotas, desde que atendidas a pontuação mínima por modalidade.

6.2.2 A ordenação de recursos remanejados respeitará a proporcionalidade de cotas previstas nesta chamada pública determinada em cada modalidade.

6.2.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

6.3. É permitida apenas uma inscrição entre as modalidades 1 a 3. Caso deseje, o agente cultural poderá submeter um projeto adicional exclusivamente na Modalidade 4.

6.3.1. Terão prioridade na ocupação das vagas da Modalidade 4 os projetos inscritos exclusivamente nesta categoria.

6.3.2. Os projetos apresentados na Modalidade 4 por agentes culturais contemplados nas modalidades 1 a 3 somente poderão ser selecionados em caso de vagas remanescentes.

6.3.3. Havendo mais de uma inscrição entre as modalidades 1 a 3, apenas a última será considerada .

Francisco Morato, 02 de maio de 2026.

Fabio Torres de Sene

Secretário de Cultura e Turismo